



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do Carmo, Nº 190 - Bairro Centro - CEP 35534-000 - Carmópolis de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01 - TJMG 1ª/CRM - COMARCA/CRM - V.ÚNICA - SEC

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG - COMARCA DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG - ADM FÓRUM SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CARMÓPOLIS DE MINAS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Fabíola Pinheiro de Melo da Costa Goulart, Diretora do Foro da Comarca de Carmópolis, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 08 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção para provimento de vaga que vier a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Pós-Graduação em Direito na Comarca de Carmópolis, do Estado de Minas Gerais, que atuarão na Justiça Comum, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013, destaca-se que o estágio em regra será realizado PRESENCIALMENTE, excepcionando períodos em que for autorizado o trabalho remoto. Poderá inscrever-se o estudante em pós-graduação em direito de qualquer matéria jurídica.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão Avaliadora, constituída pelos servidores efetivos, Rosária de Fátima Silva Medeiros e Glauber Oliveira Araújo, e será presidida pela MM. Juíza de Direito Dra. Fabíola Pinheiro de Melo da Costa Goulart.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, nos termos da Portaria Conjunta 297/2013.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, em valor fixado mediante portaria do Presidente do Tribunal de Justiça, de auxílio-transporte em pecúnia e de seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo TJMG.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes dos cursos de Pós-Graduação em Direito interessados que, ao tempo da convocação: a) estejam regularmente matriculados em instituição de ensino superior; b) tenham frequência regular atestada pela instituição de ensino;

1.6. Estão impedidos de acessar a função, por incompatibilidade: a) estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou com sociedade de advogados; b) policiais civis ou militares; c) titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

1.6.1. O estudante deverá declarar que não possui nenhum dos vínculos mencionados no artigo anterior e, quando da convocação, realizar a entrega dos documentos

para início do estágio.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada, de início, à formação de cadastro de reserva para as vagas de estágio de Pós-Graduação na Justiça Comum que surgirem na Comarca de Carmópolis, durante o período de validade da seleção pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no **período de 14 de abril a 05 de maio de 2025**, pessoalmente, junto à Secretaria do Juízo da Comarca, no horário de 12h00 às 18h00, recebendo o protocolo com o respectivo número de pedido de inscrição.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio e se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e/ou àquelas reservadas aos candidatos negros.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, poderão anexá-lo no respectivo pedido de inscrição para fins de acréscimo de 0,5 ponto à sua nota final, e se superior, para fins de acréscimo de 1,0 ponto.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer à vaga reservada, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre o de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame, conforme à Lei Estadual nº 11.867/95, sendo arredondado para o número inteiro subsequente quando resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e sendo arredondado para o número inteiro anterior se resultar em fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.3 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de

2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar à Secretaria do Juízo do Fórum, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica sujeita à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararem deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados servidores lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente para compor comissão multidisciplinar.

4.13.2 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.3 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não for considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.4 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.13.4.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, nos termos da Lei Federal n. 12.990, de 09/06/2014, e da Resolução nº 336, de 29/09/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre o de 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame, sendo arredondado para o número inteiro subsequente quando resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e sendo arredondado para o número inteiro anterior se resultar em fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).

5.4 A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões

ocorrerão na 8ª (oitava), 9ª (nona), 13ª (décima terceira) vagas e assim sucessivamente, durante o prazo desta Seleção Pública.

5.5 São considerados negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, aqueles que expressamente se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6 Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no subitem 5.1, o candidato negro deverá declarar essa condição na solicitação de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra; caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.6.1 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública, não podendo ser estendida a outros certames.

5.6.2 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, em hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, serão expressamente convocados para entrevista presencial de verificação da condição declarada, em data anterior à nomeação para preenchimento de eventual vaga de acordo com os critérios e limites quantitativos estabelecidos neste edital.

5.7.1 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.7.2 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato.

5.7.3 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.7.4 Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local a serem estabelecidos na convocação, continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

5.7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do ato, desde que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.6 Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a verificação, constatar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

5.7.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.8 A avaliação da comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.7.9 O resultado da averiguação do candidato que se autodeclarou negro será publicado no átrio do fórum local.

5.7.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.8 Além das vagas de que tratam o item 5 e seus subitens deste edital, os candidatos negros poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas

reservadas a candidatos de negros.

5.8.2 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos/especialidades, deverão manifestar opção por uma delas.

5.8.3 Na hipótese de que trata o subitem 5.8.2, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.8.4 Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.8.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8.6 Após análise pela Comissão de Verificação da Condição de Negro autodeclarada, será divulgado, no site do TJMG <www.tjmg.jus.br>, o resultado da aferição, ato contra o qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o disposto no item 10 e seus subitens deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento de cadastro reserva para vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Carmópolis, Estado de Minas Gerais, durante o prazo de validade do certame, será composta por uma prova contendo 20 (vinte) questões objetivas no valor de 2 (dois) pontos cada, e por uma prova discursiva, valendo 60 (sessenta) pontos.

7.2 A prova ocorrerá no dia **09 de maio de 2025, no Salão do Júri do Fórum de Carmópolis de Minas, no horário de 13h00 às 17h00, e terá duração de 04 (quatro) horas**. A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação.

7.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas. A transcrição da resposta deverá ser feita obrigatoriamente por caneta esferográfica azul ou preta, sendo desclassificado candidato que não observar este regramento.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.2.4 O gabarito será divulgado no prazo de 24 horas, após a realização da prova, no átrio do Fórum local e no Portal do TJMG.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e do comprovante de inscrição. Fica vedada a utilização de qualquer outro material.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (física ou digital).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e nas demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14. Será disponibilizado na sala de provas álcool 70% para que os candidatos higienizem as mãos e canetas, se o quiserem.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses até 01 (um) ano será atribuído 0,5 (meio) ponto e acima de 01 (um) ano será atribuído 1,0 (um) ponto.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 As provas terão valor total de 100 (cem) pontos, nos termos do especificado no item 7.1 deste edital.

9.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, na somatória final, no mínimo 50% da nota;

9.3. A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.5. Caso haja empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem: a) de maior idade; b) que houver atuado como conciliador voluntário no Juizado Especial; c) de maior pontuação na prova discursiva; d) de maior pontuação nas questões objetivas, e) por sorteio.

9.6. Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção de acordo com a disponibilidade de vagas e à medida que surgirem novas.

9.7. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum local e no site TJMG.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as decisões concernentes aos seguintes temas:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva e subjetiva;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues e protocolados presencialmente na Secretaria do Juízo do Fórum.

10.4 Não serão conhecidos os recursos: a) interpostos coletivamente; b) sem a devida fundamentação; c) intempestivos;

10.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum local.

10.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência e aqueles declarados negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.4 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria do Juízo do Fórum, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo de 07 (sete) dias úteis ou naquele informado no e-mail de convocação, e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber::

a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) e-mail ou ofício de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Carmópolis de Minas, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;

c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;

d) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;

e) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula e a frequência regular ao curso;

f) comprovante de endereço válido e atualizado;

g) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

h) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.6 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.7 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a

vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local e através do site do TJMG – www.tjmg.jus.br.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, já que as atividades são incompatíveis. Referidas incompatibilidades serão apuradas ao tempo do início das atividades;

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007. Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste parágrafo.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos por outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas presencialmente na Secretaria do Juízo no horário de 12h às 18h ou através dos telefones (37) 3333.1501/(37) 3333.1556 de 12h às 14horas ou pelo e-mail

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza de Direito Diretora do Foro

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

14.16 A presente seleção pública observará todos os protocolos de segurança editados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com o objetivo de resguardar a saúde e prevenir a propagação do Corona vírus.

14.17 Integra este Edital, o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Será considerada a legislação descrita no conteúdo programático e suas respectivas alterações.

Anexo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Direito Civil

- Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.

- Dos bens.

- Dos fatos jurídicos. Do Negócio Jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência.

Da prova.

Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplementos das obrigações.

Das Leis extravagantes.

- Da responsabilidade civil. Das preferência e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição.

- Do direito de das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do uso. Da Habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese.

- Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filho menores. Dos alimentos.

- Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada.

- Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.

- Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

- Registro públicos (Lei nº 6.015/1973 e suas alterações).

- Locação (Lei nº 8.245/1991 e suas alterações).
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.747/2003 e suas alterações).

Direito Processual Civil

- Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação.
 - Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação.
 - Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional.
 - Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional.
 - Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas; dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores.
 - Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo;
 - Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça.
 - Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos.
 - Das nulidades, Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual.
- #### Preclusão.
- Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa.
 - Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência.
 - Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
 - Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.
 - Da Audiência de conciliação e mediação.
 - Da contestação, reconvenção e da revelia.
 - Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos autos. Das alegações do Réu.
 - Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo: do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo.
 - Da audiência de instrução e julgamento.
 - Das provas: disposições gerais: produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante dos documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial;
 - Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do

cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar a quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entrar coisa.

- Procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.

- Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo executivo.

- Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração;

- Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911, 1º de outubro de 1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil Pública. Mandado de segurança. Ação popular.

Direito do Consumidor

- Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.

- Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.

- Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.

- Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.

- Espécies de responsabilidade previstas na lei de consumo.

- Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.

- Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécie e efeitos jurídicos.

- A defesa do consumidor em juízo. Ação individual e coletiva. Legitimidade para sua propositura.

Efeitos da coisa produtos e serviços.

- Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral.

Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

Direito Penal

- Conceito, funções e características do Direito Penal. Evolução do Direito Penal e do Direitos Penal brasileiro. Fontes e princípios do Direito Penal, Doutrinas, escolas e tendências penais.

Abolicionismo, Garantismo, Direito penal mínimo e máximo. Direito Penal do autor do fato e do autor. Direito penal do inimigo. Justiça Restaurativa, Política. Política criminal. Criminologia.

Vitimologia. Sistemas penitenciários.

- Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência, e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito parente de normas. O título I da Parte Geral do Código Penal brasileiro.

- Teoria do crime: conceito, evolução histórica e princípios sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo.

Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificação. Tipos dolosos culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilícitude e causas excludentes. Culpabilidades e dirimentes. Erro de tipo e de proibição. Iter criminis. Consumação e tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal.

Concurso de pessoas. Os Títulos II, III e IV da Parte Geral do Código Penal brasileiro.

- Teoria geral das penas. Penas em espécie e medidas de segurança. Aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas.

Execução penal. Suspensão condicional da Pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação.

Reabilitação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Os Títulos V, VI, VII e VIII da Parte Geral do Código Penal brasileiro.

- Crimes em espécie contidos nos Títulos I e II da Parte Especial do Código Penal brasileiro.

- Crimes em espécie contidos nos Títulos III a XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro.

- Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Disposições penais da

LEP (Lei nº 7.210/84). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). Crime organizado (Lei nº 12.850/13 e Lei nº 12.694/12). Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei 4.898/65), tortura (Lei nº 9.455/97), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67), eleitoral (Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97), licitações e contratos públicos (Lei 8.666/93), Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98 e 12.683/12), falsidade (Lei nº 11.101/05).

- Crimes e disposições penais da Lei nº 11.343/06 (drogas). As contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Crimes e disposições penais da Lei nº 9.099/95 (juizados especiais).

- Crimes e disposições penais das seguintes leis: Leis nº 10.826/03 (armas), Lei nº 9.503/97 (trânsito), Lei nº 9.605/98 (meio ambiente), Lei nº 8.078/90 (consumidor), Lei nº 8.137/90 (ordem tributária), Lei nº 8.176/91 (ordem econômica), Lei nº 1.521/51 (economia popular), Lei nº 8.069/90 (criança e adolescente) e Lei nº 13.431/17, Lei nº 10.741/03 (idoso), Lei nº 11.340/06 (mulher), Lei nº 7.716/89 (preconceito de raça ou cor)

Direito Processual Penal

- Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistema processuais.

- Norma processual penal. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal.

- Investigação criminal. Sistema de investigação, poderes, deveres, metodologias e atos investigatórios. A Polícia Judiciária. O inquérito policial.

- Ação penal. Ação civil ex delicto. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais.

- Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. prisão especial.

Direito Administrativo

- Administração Pública. Atos administrativos, próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.

- Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e desconcentração. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto Lei nº 200, de 25/02/1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas.

- Atos administrativos. Atividades administrativas. Processos administrativos. Convalidação, efeitos.

Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécie de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.

- Atividades regulatórias da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória.

Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras.

- Controle da Administração Pública, Mandado de segurança coletivo, Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ação Coletivas.

Habeas Data. Direito de petição.

- Contratos administrativos. Contratação direta (Lei nº 8.66, de 21.06.1993). Ordem de Serviços.

Organizações sociais da sociedade civil de interesses público. Organizações não governamentais.

Licitação, Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação.

- Agentes públicos: classificação e espécie de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração.

Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve.

- Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).

- Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Reversibilidade de bens. Extinção e Direitos dos concessionários e dos usuários.

- Desapropriação. Modalidades. Desapropriação Direta e indireta. Desapropriação pro zona. Desapropriação urbanística. Atos expropriatórios por particulares. Hipóteses. Decreto Expropriatório. Prazo. Efeitos. Destinação dos bens. Reversão. Desapropriação pro acordo e judicial. Indenização. Decreto-Lei 3365/41.

- Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades.

Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano.

-Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.

- Da fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externos e orçamento. Lei de Responsabilidade fiscal.

- Comunicação dos atos processuais. As provas no direito processual penal.

Prazos processuais.

Defeitos processuais. Nulidades.

- Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada.

- Recursos em geral. Remédios autônomos. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Correição parcial.

- Processos e procedimentos em espécie, do Código de Processo Penal. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Penal brasileiro.

Disposições do Código de Processo Civil brasileiro vigente (Lei nº 13.105/15) aplicáveis ao processo penal.

- Disposições processuais penais contidas na legislação especial: drogas (Lei nº 11.343/03), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), prisão temporária (Lei nº 7.960/89), prisão, medidas cautelares, liberdade provisória (Lei nº 12.403/11), juizados especiais (Lei nº 9.099/95), falência (Lei nº 11.101/05), eleitoral (Lei nº 4.737/65), organizações criminosas (Leis nº 12.850/13 e 12.694/12), proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/99), depoimento especial (Lei nº 13.431/17), interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). Execução penal (Lei nº 7.210/84). Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ.

Direito Constitucional

- Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição.

- Supremacia da Constituição. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional.

Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutação constitucional.

Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Controle da constitucionalidade no âmbito da Constituição do Estado de Minas Gerais. ação Direta de

Inconstitucionalidade. ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão.

Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.

- Preâmbulo da Constituição. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantia Fundamentais.

- Organização do poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

- Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos

Tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes Eleitorais. Tribunais e Juízes Militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público,

- Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos).

- Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária.

- Ordem Social: seguridade social, saúde, previdência social e assistência social, cultura e desporto; meio ambiente, família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios.

Em 10 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, Juiz(a) de Direito**, em 10/04/2025, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22428727** e o código CRC **5401EF19**.

0091424-97.2025.8.13.0879

22428727v3